



DECRETO Nº 100/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR OLDIGES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida à pedido, a partir do dia 01 de março de 2021, a carga horária de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais, do Servidor Público **ITAMAR OLDIGES**, efetivo no cargo de Tecnólogo em Informática, Nível 151, do Grupo V – TEC, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º - Os Direitos do servidor estatutário são previstos na Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º - A redução da carga horária, pode ser suspensa a qualquer momento, mediante Interesse Público e havendo a necessidade de que o servidor retorne ao horário previsto de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Durante o período de redução a vaga originária, fica vinculada ao titular, que no final do Prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento.

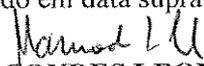
Art. 5º – Fica reduzida a remuneração do servidor na forma proporcional do valor correspondente a 20 (vinte) horas semanais do cargo de Tecnólogo em Informática, Nível 151, do Grupo V – TEC.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, fica revogado as demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 01 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	Decreto 100/2021
DATA:	01/03/2021
EDIÇÃO N.º	

